



REGISTRADO NO LIVRO PROVISÓRIO  
 Nº 262985 de 28/06/85  
 SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM  
 PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 535/85

A administração  
 Valdeci Torres

O Prefeito do Município de Belo Jardim, (PE), no uso de suas atribuições legais, Fago saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA : Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de R\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), para reforço das verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

01.1 - Corpo De . e Secretarias da Câmara:

01010012-01 - 3.1.3.2 - Outros Serv. e encargos .....	R\$ 500.000,
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$ 500.000,</b>

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior decorrerá por conta de Excesso de Arrecadação, abaixo discriminado.

<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO .....</b>	<b>R\$ 500.000,</b>
-------------------------------------	---------------------

Art. 3º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Belo Jardim (PE) em 26 de dezembro de 1.985.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.